



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO Nº 0136/2026 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 23 de janeiro de 2026.

Referente: Indicação nº 1453/2025
18ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
151/2026

DATA / HORA
27/01/2026 15:23:41

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1453/2025**, de autoria do Nobre Vereador Flávio Marques Alves, **encaminhamos as informações prestadas pela *Secretaria Municipal de Saúde*, por meio do Memorando nº 3346/2025 - SMS, cópia anexa.**

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 26/01/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1453 / 2025

Senhor Presidente,

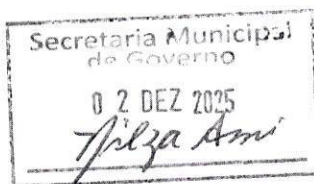
Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauan Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de enviar a essa Casa de Leis para apreciação, um projeto de lei estabelecendo os profissionais aptos a fornecer laudos e perícias relacionados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), à Síndrome de Down e outros transtornos físicos, mentais ou intelectuais, determinando também a validade permanente de laudos que disponham sobre deficiência ou doenças crônicas em geral.

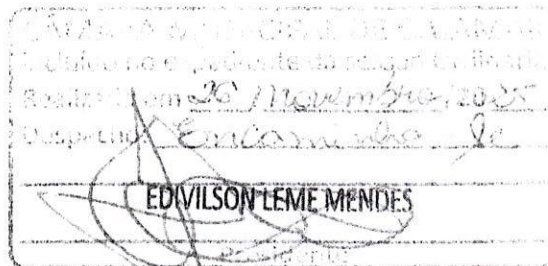
JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista promover políticas públicas de inclusão e acessibilidade para a comunidade de pessoas com deficiência e doenças crônicas, evitando a necessidade de renovações constantes de laudos.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 18 de novembro de 2025.



Flavio Marques Alves
Flavio Comajo
Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3940/2025

DATA / HORA
18/11/2025 11:43:09

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Memorando nº3.346/2025 – SMS.

Cajamar, 16 de Dezembro de 2025.

**À Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Apoio Legislativo
A/C Sra. Nilza Machado S.Ami**

**Assunto: Resposta ao Memorando nº 3.838/2025 – DAL/SMG – Vereador Flávio Marques Alves
Referente: Indicação nº 1.453/2025
18ª Sessão**

Prezados/as,

A Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Atenção Especializada, apresenta elementos atinentes ao solicitado.

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, já assegura no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS) a emissão de laudos de deficiência por médicos devidamente habilitados e especialistas, conforme critérios técnicos e protocolos clínicos vigentes, em consonância com as normativas do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

Atualmente, os laudos são emitidos por profissionais médicos especialistas, tanto da rede pública quanto credenciados, dentre eles: **Neurologista, Psiquiatra, Ortopedista, Oftalmologista, Fisiatra e Otorrinolaringologista**, conforme a condição clínica apresentada pelo paciente. Tais profissionais possuem competência legal e técnica para avaliação, diagnóstico e emissão de laudos que atestam deficiência, inclusive nos casos TEA e Síndrome de Down.

Desde já agradecemos a colaboração e nos colocamos a disposição para trabalhos futuros.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de consideração, estima e cumprimentos pelos trabalhos realizados.

Atenciosamente,





Daniela de Cássia Silva
Apoio Operacional


Daniel Freitas
Secretário de Saúde